



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

LEI MUNICIPAL Nº 3.402, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2015.

Altera o valor de repasse e abre Crédito Suplementar no valor de R\$ 80.000,00 no Orçamento da Fundação Médico Hospitalar Dr. Honor Teixeira da Costa.

A Prefeita em exercício de Lavras do Sul, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal de Lavras do Sul aprovou e ela sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Altera o valor autorizado para repasse à FMHHTC, no exercício de 2015 de R\$ 715.200,00 (setecentos e quinze mil e duzentos reais) para R\$ 795.800,00 (setecentos e noventa e cinco mil e oitocentos reais).

Art. 2º Fica autorizado abrir crédito suplementar no valor total de R\$ 80.000,00, na seguinte unidade orçamentária:

15.01- Fund. Med. Hosp. Honor T. Costa	
2.502- Manutenção das Atividades da FMHHTC	R\$ 80.000,00
3.1.90.04.00.00.00.00.0040 – Contratação Por Tempo Determinado	R\$ 25.000,00
3.1.90.11.00.00.00.00.0040 – Venc. e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	R\$ 35.000,00
3.1.90.16.00.00.00.00.0040 – Outras Despesas Variáveis – Pessoal Civil	R\$ 8.000,00
3.3.90.39.00.00.00.00.0040 – Outros Serv. de Terceiros – Pessoa Jurídica	R\$ 3.700,00
3.3.90.46.00.00.00.00.0040 – Auxílio Alimentação	R\$ 8.300,00

Art. 3º Servem de recursos para os créditos suplementares abertos no artigo 2º, as reduções orçamentárias abaixo especificadas, em igual valor:

05.02 - Secretaria de Assistência social	
08.243.0203 2.028 - Manutenção CBEM	
3.1.90.11.00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 50.000,00
02.01- Gabinete do Prefeito	
04.122.0200 2.005 - Manutenção Gabinete Prefeito	
31.90.11. 00.00.00.00 – Vencimentos e Vantagens Fixas	R\$ 20.000,00



Prefeitura Municipal de Lavras do Sul

Estado do Rio Grande do Sul

Rua Cel. Meza, 373 - Lavras do Sul

Fone: (55) 3282 1244 - Fax: (55) 3282 1267

e-mail: lavras@farrapo.com.br - CEP: 97390-000

03.01-Secretaria de Planejamento


04.121.0200 2.018 - Manut. Sec. Planejamento

3.1.90.11.00.00.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas


R\$ 10.000,00

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO DE LAVRAS DO SUL, 01 de dezembro de 2015.


Fátima Teresa da Rosa Moreira
Prefeita em exercício

REGISTRE-SE E PUBLIQUE-SE


Carmem Monteiro do Amaral
Secretária de Administração